CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 163
Em 08/03/2019

REQUERIMENTO Nº 024 / 2019

Ao Exmo. Sr. Vereador
DAVID PINHEIRO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Senhor Presidente,

A vereadora abaixo assinado, com fundamento no Inciso II do art. 191 c/c com o art. 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO ao Exmo. Sr. Leandro Cunha, Diretor da Coordenadoria do Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) a prestar a esta Casa as seguintes informações.**

Requer:

• CBA- Companhia Brasileira de Alumínio do Grupo Votorantim, apresentou o PAE da barragem de rejeito Muriaé, localizada nas proximidades de Pirapanema, conforme determina lei 12.334/2010,

• Se apresentado fornecer cópia de seu inteiro teor ao gabinete desta Vereadora abaixo subscrita.

Justificativa:

Por se tratar de assuntos pertinentes ao interesse público, na investidura do cargo de Vereadora representando os interesses do povo, sinto-me no compromisso de fiscalizar a existecia destes documentos com fulcro no seu Artigos.11, e 12. Parágrafo único Lei Federal 12.334 de 20 de setembro de 2010, que Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, que estabelece que O PAE-Plano de Ação de Emergência, deve estar disponível no empreendimento e nas prefeituras envolvidas, bem como ser encaminhado às autoridades competentes e aos organismos de defesa civil, que faço as solicitações acima. Saliento que conforme **artigo 73 inc. XX da LOM e Artigo 20, inc. III do Regimento Interno, sob pena do Artigo 64 § 2º da LOM "A Mesa da Câmara poderá, de ofício ou requerimento do Plenário, encaminhar ao Secretário e a outras autoridades municipais pedido de informação. A recusa ou o não atendimento, no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa, constituem infração administrativa, sujeita à responsabilização." Certa de vosso atendimento, deixo meus votos de estima e consideração.**

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello 08 de Março de 2019.

Mirian Facchini
Vereadora - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
APROVADO
EM 12/03/2019